

# LEI Nº 719/93, DE 26 DE ABRIL DE 1993

"Autoriza a abertura de Crédito Especial que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) para atender a seguinte programação de despesas, não previstas no Orçamento para 1993.

I - Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) ao Gabinete do Prefeito, para compor o Fundo de Assistência Social, a ser administrado pelo Instituto Municipal de Assistência Social, Programa 15814862.026 - Assistência Social Geral, Elemento de Despesa 3214 - Contribuições a Fundos, Cr\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros) e Elemento 4313 - Contribuições a Fundos Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), tendo como contrapartida os recursos de contribuições sociais Código da Receita

1210.30.00 - Contribuições dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social.

1210.30.01 - Contribuições do Trabalhador, no valor de Cr\$ 2.496.000.000,00 (dois bilhões, quatrocentos noventa e seis milhões de cruzeiros) Código 1320.00.00 Receita de Valores Imobiliários Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), e Código 1920.00.00 Indenizações e Restituições Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que passarão a compor o elenco das Receitas do Município.

Art. 2º - Fica aprovado o Orçamento do Fundo de Assistência Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1993, em Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) conforme Quadros anexos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Abril de 1993.

Moacir Kohl  
Prefeito Municipal